



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 182/86

Autoriza abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

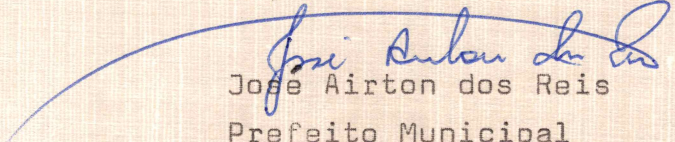
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de Cz\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS), de conformidade com o artigo 42 § 1º, item II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar as DOTAÇÕES do Orçamento vigente até o montante de Cz\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 09 de dezembro de 1986.


José Airton dos Reis
Prefeito Municipal